



Edital N° 163/2022

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MBA EM GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO N° 04600.002856/2022-25

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de Especialização *Lato Sensu* pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e alterado pelo Decreto 11.094, de 13 de junho de 2022, seguindo o disposto na Resolução nº 12 de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, por meio da autoridade signatária deste Edital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 365 de 22 de setembro de 2022, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo de candidatos para o MBA em Gestão Pública EAD, vagas destinadas a servidores públicos estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo, na forma estabelecida neste edital.

1. SOBRE O MBA EM GESTÃO PÚBLICA

1.1. O MBA em Gestão Pública é um programa de pós-graduação *lato sensu*, com duração de 11 meses, desenvolvido e oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

1.2. O curso tem como objetivo capacitar agentes públicos para atuarem em processos de melhoria da administração pública do Brasil, com foco em competências que promovam a visão holística e integrada dos dinâmicos problemas e desafios da gestão governamental e incentivem a postura focada em resultados, colaborativa e transparente na construção de soluções de políticas públicas.

1.3. Período de realização: janeiro a dezembro de 2023.

1.4. Regime de aulas: a capacitação será oferecida na modalidade a distância, no formato autoformativo ou autoinstrucional, por meio da plataforma Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), no ambiente virtual de aprendizagem da Enap. Além das disciplinas autoinstrucionais, o aluno deverá, também, assistir a no mínimo 5 aulas ministradas ao vivo (on-line), no momento da transmissão. A visualização de possíveis gravações das aulas ao vivo não contabilizará como presença. Além disso, serão realizados de forma remota ao menos 3 encontros síncronos, relacionados ao Laboratório de Casos escolhido pelo estudante. As datas e horários das aulas ao vivo e do laboratório de casos serão divulgadas no calendário do curso.

1.5. Carga-horária total do curso: a carga horária total ofertada no curso é de 442 horas, sendo o mínimo de 365 horas para aprovação do estudante. São dez disciplinas obrigatórias, nove de 30 horas cada e uma (Metodologia de Laboratório de Casos) de 15 horas. Também serão ofertadas 9 disciplinas optativas, com carga horária de 15 horas cada, que estarão organizadas em três trilhas temáticas de aprendizagem: i) governança e políticas públicas; ii) inovação e valor público e; iii) federalismo e governança multinível. O aluno deverá obrigatoriamente optar por uma das três trilhas de aprendizagem, devendo realizar todas as disciplinas da trilha que escolheu e também concluir o laboratório de casos vinculado a sua trilha. Os laboratórios terão 10 horas de duração cada, distribuídas em 3 encontros síncronos. Ainda serão realizadas 6 aulas ao vivo (síncronas) ofertadas ao longo do curso durante os eixos, cada uma com 2 horas de duração. O aluno deve assistir a no mínimo 5 aulas ao vivo. Por fim, para complementar a carga horária mínima de 365 horas, o aluno também deverá optar por ao menos uma disciplina optativa além daquelas que compõem a trilha de sua escolha. Isto é, o aluno deverá realizar no mínimo 4 disciplinas optativas, 3 vinculadas à trilha escolhida e 1 de livre escolha das demais trilhas. Em suma, as 365 horas obrigatórias estão distribuídas da seguinte maneira: 285 horas de disciplinas obrigatórias, 55 horas da trilha escolhida (3 disciplinas e laboratório), 10 horas das aulas ao vivo (mínimo 5) e 15 horas de uma optativa de outra trilha. Para alcançar as 442 horas totais, o aluno deverá assistir a todas as 6 aulas ao vivo e realizar as 9 disciplinas optativas. Não é possível realizar mais de um laboratório.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O curso é direcionado a servidores públicos estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Ser graduado em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.3. Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* da Enap;

3.1.4. Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertado pela Enap nos dois anos anteriores à data da matrícula;

3.1.5. Não estar em débito com a Enap nos casos ressarcimento em razão de desligamentos de qualquer curso oferecido pela Escola;

3.1.6. Não ter sido desligado de curso Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial ou a distância, oferecido pela Enap, nos últimos 2 (dois) anos, mesmo que o ressarcimento tenha sido efetivado, conforme estabelecido no Art. 45 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap (Resolução nº 12 de 15 de junho de 2021).

3.1.7. Cumprir com o disposto neste edital;

3.1.8. Ser aprovado(a) em processo seletivo conduzido pela Enap;

3.1.9. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 16.2 deste edital.

3.2. Requisitos técnicos

3.2.1. É recomendável que para o curso seja utilizado um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone, a máquina deve possuir ao 4GB de memória RAM, monitor com resolução mínima de 1366x768 e ter ao menos 15GB de espaço livre no disco rígido. Se forem utilizados smartphones ou tablets, recomendamos que o dispositivo tenha ao menos 3GB de memória RAM e processador de no mínimo 8 núcleos (Octacore). Acesso à internet de no mínimo 2Mb. Além disso, recomendamos que sejam utilizados os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão. É importante que os estudantes tenham instalados o aplicativo Zoom e um leitor de PDFs como Adobe Reader ou Foxit reader em suas versões mais atuais.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas.

4.2. As vagas estão distribuídas de acordo com o Quadro 1 com vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, a indígenas e a pessoas com deficiência e como dispõem os itens 4 a 8 deste edital.

4.3. As porcentagens mínimas, em relação ao total de vagas, para as vagas reservadas ao sistema de ação afirmativa são de 20% para negros, 5% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

Quadro 1. Distribuição das vagas do MBA em Gestão Pública:

Grupo	Vagas sistema universal	Vagas para pessoas autodeclaradas negras	Vagas para pessoas autodeclaradas indígenas	Vagas para pessoas com deficiência	Total
Servidores Públicos Estaduais	34	10	3	3	50

e Municipais ocupantes de cargo efetivo				
---	--	--	--	--

4.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados para alguma das categorias do sistema de ação afirmativa, as vagas reservadas serão revertidas para as outras categorias do sistema de ação afirmativa sendo preenchidas pelos candidatos de maior pontuação inscritos em umas das demais categorias. Caso, ainda assim, as vagas não sejam preenchidas, serão revertidas para o sistema universal e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA O SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

5.1. O processo seletivo para o MBA em Gestão Pública prevê reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou pessoas com deficiência indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Reitera-se que o candidato pode optar por concorrer às vagas de apenas um único sistema de ação afirmativa (negros, indígenas ou pessoas com deficiência), sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria do sistema de ação afirmativa.

5.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.5. Em caso de desistência de candidato aprovado pelo Sistema de Ação Afirmativa (negros, indígenas e pessoas com deficiência), a vaga será preenchida pelo candidato classificado na sequência dentro deste mesmo sistema.

5.6. Os candidatos inscritos no processo seletivo pelo Sistema de Ação Afirmativa (negros, indígenas e pessoas com deficiência) e que obtiverem nota final suficiente para serem aprovados dentro do número de vagas oferecidas no sistema universal, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada no Sistema de Ação Afirmativa respectivo ao candidato classificado na sequência. Essa regra se aplicará em cada etapa do processo seletivo.

5.7. Os candidatos inscritos pelo sistema de ação afirmativa, que obtiverem nota suficiente para passar à etapa seguinte pelo sistema universal, constarão na lista de convocados dos dois sistemas, passando a contar em apenas uma única listagem no resultado definitivo do processo seletivo.

5.8. Na hipótese de não haver candidatos optantes por alguma das categorias do sistema de ação afirmativa aprovados, as vagas reservadas serão revertidas para as outras categorias do sistema de ação afirmativa, sendo preenchidas pelos candidatos de maior pontuação inscritos em umas das demais categorias. Caso, ainda assim, as vagas não sejam preenchidas, serão revertidas para o sistema universal e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CANDIDATOS NEGROS

6.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. Os candidatos que se autodeclararem negros e que ficarem entre os primeiros classificados nesta modalidade de concorrência ou no sistema universal, nos respectivos Grupos, na primeira fase do processo seletivo, conforme quantitativo estabelecido no “Quadro 4. Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial”, serão convocados a comparecer ao procedimento de verificação, a

ser realizado por comissão de heteroidentificação, relativo ao sistema de vagas referido neste edital, no prazo definido no item 17 deste edital.

6.3. Para a verificação, o candidato convocado que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação constituída conforme a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635 de 14 de dezembro de 2021.

6.4. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6.5. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão de heteroidentificação.

6.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.7. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão.

6.8. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão passará a concorrer somente às vagas destinadas ao sistema universal.

6.9. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação à Comissão Recursal, no prazo definido no item 17 deste edital, por meio do endereço eletrônico selecaomba@enap.gov.br

6.10. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.11. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.12. Em caso de candidato cuja autodeclaração não seja confirmada, a Comissão de Seleção poderá convocar o candidato seguinte mais bem posicionado para o processo administrativo de heteroidentificação.

6.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1. Os candidatos indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, uma carta da sua comunidade ou organização indígena de origem, contendo assinatura de ao menos uma liderança atestando seu reconhecimento étnico.

7.2. A decisão quanto à aceitação ou não da carta apresentada caberá à Comissão de Seleção.

7.3. O candidato cuja carta não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer somente às vagas destinadas ao sistema universal.

7.4. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da carta apresentada, no prazo definido no item 17 deste edital, por meio do endereço eletrônico: selecaomba@enap.gov.br

7.5. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

7.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Conforme disposto no item 4 deste edital, o processo seletivo para o MBA em Gestão Pública, prevê vagas para pessoas com deficiência, conforme o quantitativo previsto no Quadro 1. Distribuição das vagas do MBA em Gestão Pública.
- 8.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do no formulário eletrônico do sistema de inscrição.
- 8.4. Como parâmetro para verificação dos laudos apresentados pelos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência, será aplicado o disposto definido na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 8.5. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência que analisará o grau e tipo da deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ e do Decreto nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018.
- 8.6. A equipe multiprofissional e interdisciplinar realizará avaliação baseada nos seguintes documentos que deverão ser enviados no ato de inscrição:
- a) em laudo original com o Código Internacional de Doenças (CID) expedido por profissional competente contendo a especificação da(s) estrutura(s) do corpo que originaram e caracterizam a condição de pessoa com deficiência ou ficha SIGEPE de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente a candidatos com deficiência; e
 - b) na Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF) para avaliar os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. Essa avaliação, também, definirá o grau da deficiência (leve, moderada e grave) para fins de promoção da acessibilidade e inclusão dos discentes da Enap, conforme dispõe § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508 de 24 de dezembro de 2018.
- 8.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.
- 8.8. Os candidatos reprovados pela equipe multiprofissional passarão a concorrer somente às vagas destinadas ao sistema universal.
- 8.9. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da equipe multiprofissional à Comissão Recursal, no prazo definido no item 17 deste edital, por meio do endereço eletrônico selecaomba@enap.gov.br
- 8.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

9. **DURAÇÃO, LOCAL E REGIME DAS AULAS**

- 9.1. O curso tem previsão de início em janeiro de 2023 e término das aulas em dezembro de 2023.
- 9.2. O curso será oferecido na modalidade à distância com atividades síncronas e assíncronas.

9.3. O curso será ofertado por meio da plataforma Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), em ambiente virtual de aprendizagem da Enap. Além disso, as aulas ao vivo e os encontros síncronos, ocorrerão no Zoom.

9.4. As datas e horários das atividades síncronas (aulas ao vivo e do laboratório de casos) serão divulgadas no calendário do curso. Poderão ser realizadas alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enap, devendo a turma ser informada com a antecedência possível, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap.

9.5. No ato da matrícula, o candidato aprovado fará a seleção das trilhas de aprendizagem com o respectivo laboratório de caso e demais disciplinas optativas, para composição da carga horária mínima do curso.

10. INVESTIMENTO

10.1. O curso será realizado sem ônus para os servidores públicos estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo.

10.2. Em caso de desligamento do curso, o estudante deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Resolução nº 12 de 15 de junho de 2021.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Gestão Pública.

11.2. Para obtenção do título é necessário que o estudante cumpra todas as exigências relativas à frequência, avaliação e aprovação, definidas nos documentos orientadores e normativos - Projeto Pedagógico, regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e edital de seleção.

12. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

12.1. Ao inscrever-se, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no Gov.br, por meio do Formulário de Inscrição em Processo Seletivo MBA em Gestão Pública, disponível em <https://bit.ly/3DOXMhF>, no período compreendido entre 8h do dia 27 de setembro até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2022, considerado o horário de Brasília-DF.

12.3. No ato de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição em Processo Seletivo MBA em Gestão Pública, observando as seguintes seções que compõem o Formulário:

12.3.1. Informações pessoais, acadêmicas e funcionais;

12.3.2. Memorial, que deverá ser anexado conforme as especificações do Anexo II;

12.3.3. Formulários para os candidatos que concorrerão no Sistema de Ação Afirmativa:

a) Autodeclaração para candidatos negros;

b) Autodeclaração para candidatos indígenas com anexo do documento de que trata o item 7.1 deste edital (carta da sua comunidade ou organização indígena de origem);

c) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência assinado e anexar cópia do laudo com o Código Internacional de Doenças (CID) expedido por profissional competente contendo a especificação da(s) estrutura(s) do corpo que originaram e caracterizam a condição de pessoa com deficiência ou ficha SIGEPE de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente a candidatos com deficiência.

12.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas destinadas ao sistema de ação afirmativa (negros, indígenas e pessoas com deficiência) ou sistema universal .

12.5. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, pois quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito à exclusão do processo, em qualquer etapa, aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

13. FASES DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo é composto por: (1) análise e avaliação curricular, (2) análise e avaliação de memorial com a seguinte pontuação:

Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação

Fases do Processo Seletivo		Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Caráter
1	Análise e Avaliação Curricular	15	30	Eliminatório e Classificatório
2	Análise e Avaliação de Memorial	35	70	

13.2. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pela Enap

13.3. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma previsto no item 17 deste edital.

13.4. 1ª FASE - ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

13.4.1. Trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório.

13.4.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.

13.4.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todos os candidatos com inscrições válidas.

13.4.4. A pontuação de cada critério não é cumulativa.

13.4.5. Os critérios para análise e avaliação curricular constam do Quadro 3, abaixo:

Quadro 3. Critérios para análise e avaliação curricular

Critério	Pontuação
Formação	
Apenas Graduação	7
Pós-graduação Lato Sensu	5
Pós-graduação Stricto Sensu	3
Cargo em comissão	
Não ocupa cargo em comissão	6
Ocupa cargo em comissão	8
Tempo de ocupação de cargo em comissão	
Nunca ocupou	2
Menos de 5 anos	6
Entre 5 e 10 anos	5
Mais de 10 anos	4
Tempo de experiência de serviço público (em anos)	
Menos de 3 anos	1
Entre 3 e 5 anos	2
Entre 5 e 10 anos	9

Critério	Pontuação
Entre 10 e 15 anos	8
Entre 15 e 25 anos	6
Mais de 25 anos	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

13.4.6. Os candidatos devem alcançar a nota mínima de 15 pontos para classificação para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial.

13.4.7. Os candidatos com nota inferior a 15 pontos estão automaticamente desclassificados.

13.4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, quando solicitado, não apresentar no devido prazo a respectiva documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.

13.4.9. A documentação comprobatória que trata o item 13.4.8 deste edital poderá ser solicitada a qualquer tempo.

13.5. 2ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MEMORIAL:

13.5.1. A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá análise e avaliação de memorial

13.5.2. Serão submetidos à Comissão de Seleção os memoriais dos 100 candidatos aprovados e mais bem classificados na primeira fase, conforme quadro a seguir:

Quadro 4. Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial

Grupos	Vagas sistema universal	Vagas para pessoas autodeclaradas negras	Vagas para pessoas autodeclaradas indígenas	Vagas para pessoas com deficiência	Total
Servidores Públicos Estaduais e Municipais ocupantes de cargo efetivo	70	20	5	5	100

13.5.3. Em caso de empate de notas na linha de corte na Fase 1 - Análise Curricular do Processo Seletivo, todos os candidatos assim empatados serão classificados para a 2ª Fase - Análise e Avaliação Memorial.

13.5.4. Por linha de corte entende-se a nota do candidato ocupante da última posição na fase 1, de acordo com o Quadro 4. Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial.

13.5.5. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados para as vagas reservadas para ação afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas para as outras categorias do sistema de ação afirmativa. Caso, ainda assim, as vagas não sejam preenchidas, serão revertidas para o sistema universal.

13.5.6. O Memorial deverá ser redigido em português e deverá conter apresentação da candidatura em texto elaborado pelo candidato, contendo breve relato, em formato dissertativo, sobre (i) sua trajetória acadêmica e profissional em consonância com o currículo apresentado; (ii); seu interesse em cursar o MBA em Gestão Pública, indicando como o desenvolvimento das competências a serem trabalhadas durante o curso pode contribuir para a melhoria da sua atuação no serviço público e; (iii) como a sua instituição pode se beneficiar da sua participação no MBA em Gestão Pública.

13.5.7. Esse texto deverá ser de no máximo 03 (três) páginas, em formato A4, com margem padrão, espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, conforme as especificações contidas no Anexo II deste Edital, Modelo de Memorial.

13.5.8. Na análise do memorial será avaliada a capacidade do candidato expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, em português, assim como a sua capacidade de justificar o interesse em

cursar o MBA em Gestão Pública em função de sua trajetória profissional e acadêmica e a importância do curso para sua atuação no serviço público e na sua instituição.

Quadro 5 - Critérios para análise e avaliação de memorial

Critérios para análise e avaliação de memorial	Pontuação
Capacidade de justificar o interesse em cursar o MBA em Gestão Pública em função de sua trajetória profissional e acadêmica e a importância do curso para o seu desenvolvimento profissional	Até 35
Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito com coerência e ortografia correta	Até 10
Capacidade de demonstrar a relevância e/ou aplicação das competências a serem desenvolvidas no curso para a atuação profissional do candidato no serviço público e na sua instituição.	Até 25
Pontuação máxima	Até 70

13.5.9. Os candidatos com nota inferior a 35 pontos na Análise e Avaliação de Memorial estão automaticamente desclassificados.

14. RECURSO

14.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização e MBA, que submeterá à análise da Comissão de Seleção. Os resultados serão publicados no Portal da Enap - www.enap.gov.br, observando a data prevista de cada resultado, conforme o item 17 deste edital.

14.2. A comissão julgadora do presente edital constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.3. Os recursos deverão ser enviados em formulário próprio pelo e-mail selecaomba@enap.gov.br no período divulgado na ocasião do resultado preliminar de cada fase.

14.4. Os prazos para interposição de recursos deste edital são aqueles constantes do item 17.

14.5. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

14.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

14.7. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

14.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase.

14.9. O resultado final será publicado na data provável de 15 de dezembro de 2022, conforme previsto no Cronograma Previsto – item 17 deste edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 50 pontos no cômputo geral, sendo que o candidato deverá atingir a pontuação mínima em cada fase do processo seletivo conforme estabelecido no Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação.

15.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a soma da pontuação obtida em cada item do processo seletivo.

15.3. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição e a não entrega de documentos solicitados implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

15.4. As vagas serão preenchidas pelos 50 candidatos aprovados mais bem classificados no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital. Os demais candidatos comporão lista de espera e poderão ser convocados para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes.

15.5. Será gerada uma lista com a ordem de classificação dos candidatos divulgada no Portal da Enap, na data provável de 15 de dezembro de 2022.

15.6. Os demais candidatos comporão lista de espera e poderão ser convocados para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, na data prevista de 05 de janeiro de 2023.

15.7. No caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato com maior nota obtida no memorial.

15.7.1. Persistindo novamente o empate, prevalecerá o candidato com maior tempo de serviço público efetivo.

15.7.2. Persistindo novamente o empate, prevalecerá o candidato com a data de nascimento mais antiga.

16. MATRÍCULA

16.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão selecionar as trilhas de aprendizagem com o respectivo laboratório de caso e demais disciplinas optativas, para composição da carga horária mínima do curso e encaminhar a documentação necessária, indicada no item 16.2 deste edital. O formulário de matrícula será disponibilizado no edital de convocação para a matrícula.

16.2. São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- I - Cópia simples (frente e verso) do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II - Caso informado no ato da inscrição que possui pós-graduação, cópia simples (frente e verso) do certificado ou diploma de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu reconhecido pelo MEC;
- III - Documento que comprove vínculo efetivo com o poder público estadual ou municipal (contracheque/holerite, publicação em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade);
- IV - Cópia simples do CPF e do RG;
- V - Foto recente;
- VI - Comprovante de Residência
- VII - Autorização da chefia para participação em curso de especialização, com as informações contidas no Anexo III, e
- VIII - Termo de compromisso assinado (Anexo IV).

16.3. A Autorização da chefia para participação em curso de Especialização de que trata o item 16.2, inciso VII, deverá conter as informações descritas no Anexo III deste edital e poderá ser encaminhada por meio de documento assinado eletronicamente pela chefia imediata no Sistema de Eletrônico de Informações (SEI) ou em forma de registro de e-mail institucional da chefia para o servidor em que o autoriza cursar a especialização.

16.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 16.2 deste edital.

17. CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	INÍCIO	FIM	OBSERVAÇÃO
Período de Inscrições	27/09/22	13/10/22	Formulário disponível em: https://bit.ly/3DOXMhF
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	26/10/22	26/10/22	Portal da Enap
Interposição de recurso à homologação das inscrições e ao resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	27/10/22	28/10/22	Por meio do correio eletrônico: selecaomba@enap.gov.br

Publicação do resultado final da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular e convocação dos candidatos autodeclarados negros para o procedimento de heteroidentificação	04/11/22	04/11/22	Portal da Enap
Banca verificadora das ações afirmativas	07/11/22	11/11/22	Portal da Enap
Divulgação do resultado preliminar da verificação das ações afirmativas	16/11/22	16/11/22	Portal da Enap
Interposição de recurso ao resultado da verificação das ações afirmativas	17/11/22	18/11/22	Por meio do correio eletrônico: selecaomba@enap.gov.br
Resultado final das ações afirmativas e relação de classificados para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	22/11/22	22/11/22	Portal da Enap
Divulgação do Resultado Preliminar 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	05/12/22	05/12/22	Portal da Enap
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Memorial	06/12/22	07/12/22	Por meio do correio eletrônico: selecaomba@enap.gov.br
Divulgação do Resultado Definitivo e convocação para matrícula 1ª chamada	15/12/22	15/12/22	Portal da Enap
Prazo para confirmação da matrícula 1a chamada	16/12/22	04/01/23	Link a ser divulgado do edital de convocação
Convocação para matrícula em 2ª chamada	05/01/23	05/01/23	Portal da Enap
Prazo para confirmação de matrícula em 2ª chamada	06/01/23	09/01/23	Link a ser divulgado do edital de convocação
Início do curso e Aula Magna de abertura	24/01/23	24/01/23	Link a ser divulgado por email

18. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

18.1. O cancelamento da matrícula poderá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, sem ônus para o discente, conforme art. 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021).

18.2. O requerimento de cancelamento de matrícula deverá ser apresentado à Secretaria Escolar, através do email especializacao@enap.gov.br, em formulário próprio, devidamente justificado e será levado à avaliação da Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

19. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

19.1. Será desligado do MBA em Gestão Pública o discente que:

19.1.1. solicitar cancelamento de matrícula fora do prazo estabelecido no Regulamento das Especializações da Enap, ou do prazo previsto no item 17.1 deste edital;

19.1.2. reprovar mais de 3(três) disciplinas do curso, seja por não ter atingido a frequência mínima exigida de 50% (cinquenta por cento) ou por não ter atingido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos;

19.1.3. não retornar ao curso após decorrido o período de trancamento da(s) disciplinas;

19.1.4. não concluir o curso trancado dentro do prazo estabelecido;

19.1.5. abandonar o curso, conforme hipóteses previstas no artigo 44 do do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap;

19.1.6. adotar comportamento inadequado, nos momentos virtuais de aula ou no contato com docentes, demais discentes ou servidores da Enap, ou infringir quaisquer normas estabelecidas no

Regulamento das Especializações da Enap, bem como no Projeto Pedagógico do curso e no guia do discente.

19.2. Nas hipóteses de desligamento, o discente deverá realizar o ressarcimento dos valores equivalentes a carga horária cursada até a data do desligamento, de acordo com os termos de compromisso assinados no ato da matrícula.

20. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para selecaomba@enap.gov.br

20.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021) .

20.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.

20.4. A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação do candidato deste processo seletivo.

20.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados do Portal da Enap.

20.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo.

Brasília, 23 de setembro de 2022

JULIANA MIRANDA LEDA

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO II – MODELO DE MEMORIAL

- Nome do Candidato e CPF

O memorial é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação à Especialização. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

- Conteúdo necessário:

- Breve explanação a respeito de : (i) sua trajetória acadêmica e profissional em consonância com o currículo apresentado; (ii); seu interesse em cursar o MBA em Gestão Pública, indicando como o desenvolvimento das competências a serem trabalhadas durante o curso pode contribuir para a melhoria da sua atuação no serviço público e; (iii) como a sua instituição pode se beneficiar da sua participação no MBA em Gestão Pública.

- Especificações:

- Texto com no máximo 3 (três) páginas, em formato A4, com margem padrão, espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Eu, _____ (NOME DO CHEFE), matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ (informar o órgão e a respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação) da _____ (informar a Cidade ou Estado a qual o órgão está vinculado), na qualidade de chefe imediato do servidor _____ (NOME DO ESTUTANTE), matrícula _____, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria/Secretaria, AUTORIZO o referido servidor a participar do MBA em Gestão Pública EAD, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, na modalidade à distância, com atividades assíncronas e algumas atividades síncronas (ao vivo) de acordo com o calendário estabelecido para o curso.

Afirmo que os conteúdos do curso se encontram relacionados às atividades profissionais do servidor, e considero que sua participação no curso permitirá uma melhoria em seu desempenho.

Brasília, __ de _____ de _____

Assinatura da Chefia

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (SEM ÔNUS PARA O ALUNO E O ÓRGÃO)

Eu, _____, Matricula/SIAPE _____, servidor do (nome do órgão de exercício) _____ na _____ (nome da Coordenação ou Coordenação-Geral), ocupante do cargo _____ (se aplicável), declaro que fui autorizado por minha chefia imediata a participar do MBA em Gestão Pública EAD, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, na modalidade à distância, com atividades assíncronas e algumas atividades síncronas, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. permanecer como servidor público estadual ou municipal ocupante de cargo efetivo, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item II acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. em caso de descumprimento do item 2 acima, ressarcir à Enap do valor do Curso, correspondente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 291,67(duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento definido pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Enap; e

5. ressarcir à Enap o valor integral do curso, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, e nas demais hipóteses de desligamento do curso estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

Brasília, __ de _____ de _____

Assinatura do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Miranda Leda, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 23/09/2022, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0617048** e o código CRC **7B97D305**.